

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA:**

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0007

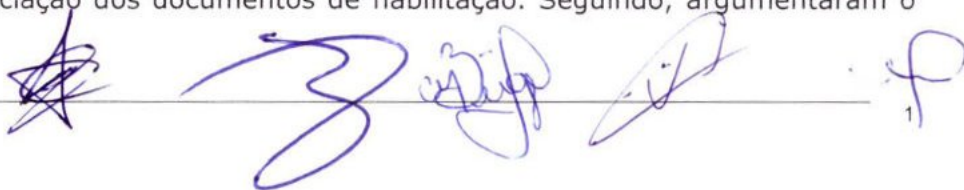
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo nº. 004231/2022 de 08 de setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, da sede de Itarana/ES.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Alex Sander Casagrande Hanstenreiter e Marcelo Buge, nomeados através da Portaria nº. 934/2023 de 19 de janeiro de 2023, sob a presidência do primeiro, para a sessão de Abertura da Tomada de Preços em referência. O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **11/01/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - páginas 04 e 05, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2185 - página 168. Houve retificação ao edital, sendo a divulgação do Aviso de Licitação e prorrogação da sessão publicado no dia **16/01/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 05, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2188 - página 65, conforme disposto no § 4º. do artigo 21 da 8666/93. O Edital, avisos, retificação e demais anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). As seguintes empresas apresentaram, **tempestivamente**, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial": **AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 10.568.340/0001-77, sem representante na sessão, **FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 40.074.061/0001-18, com representação do senhora Mariana Santana Mandelli, **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 28.312.608/0001-70, com representação do senhor Vinicius José Bravo, **MIDT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 40.301.626/0001-52, sem representante na sessão e **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ 06.895.435/0001-28, sem representante na sessão. Vistos e examinados os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgaram **INABILITADA** a empresa **MIDT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 40.301.626/0001-52, por não apresentar o documento exigido na letra "c", item 8.1.3 do edital (Prova do registro ou inscrição responsável técnico indicado, senhor Douglas Leandro de Farias, junto ao seu respectivo Conselho de Classe). Adiante, o Presidente oportuniza aos licitantes presentes, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação. Seguindo, argumentaram o





que segue abaixo:

1) A empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 28.312.608/0001-70, questiona contra a habilitação da empresa, **FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 40.074.061/0001-18, referente aos atestados de capacidade técnica: a) atestado apresentado está parcial, ou seja, obra não concluída; b) Que o atestado do Consórcio CE Marechal Floriano consta como novo Layout, não sendo projeto. Que o projeto em si, seria para Hidráulico e Estrutural para o novo Layout. Questiona, também, contra a habilitação da empresa **MIDT ENGENHARIA LTDA**, mesmo já inabilitada, que a empresa não possui atestado de capacidade técnica suficiente para atender ao exigido no edital.

2) A empresa **FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 40.074.061/0001-18, questiona contra a **MIDT ENGENHARIA LTDA**, mesmo inabilitada, que a empresa não possui atestado de capacidade técnica suficiente para atender ao exigido no edital. Questiona, também, contra a habilitação da empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 28.312.608/0001-70, referente que a natureza dos serviços apresentados nas Cats, são de levantamentos batimétricos, estudo de topografia, projetos de terraplanagem, drenagem e pavimentação, além disso, os atestados não possuem os quantitativos exigidos no edital. ART da empresa BENEVENTE é de natureza de topografia.

Referente ao atestado parcial indagado pela empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 28.312.608/0001-70, contra a sua habilitação, a empresa defende o ponto que o CREA aceita que seja acervado atestados de contratos em andamento cujo serviços já estão concluídos e que o edital não faz menção a não aceitação de atestado parciais. Referente ao atestado CE Marechal, esclarecer que foram elaborados, conforme descritos os projetos hidráulicos e estruturais da ETA em questão, com relocação da área solicitado pela CESAN.

A empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, pediu palavra, justificando que a CAT 1405/2007, atende sim ao exigido no edital, referente ao quantitativo de 110l/s e, que a empresa **FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**, informou somente partes do resumo da CAT. A CAT 1405/2002, está vinculada a ART 01100067 – BENEVENTE, onde consta as elaborações. Solicitou vistas pelos responsáveis técnico desta Prefeitura, quanto da revisão e análise dos documentos apresentados, à resolução CONFEA nº 1025/2009, artigo primeiro, quarenta e sete em diante.

A Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, diante dos questionamentos acima e, por se tratar de questão de ordem técnica, decidimos **SUSPENDER** a reunião para manifestação da área competente no âmbito deste Município, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (unidade administrativa responsável pela elaboração do projeto básico), ficando os envelopes

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

das propostas de preço sob nossa guarda, devidamente fechados e rubricados, assinados pelos responsáveis pela comissão de licitação e pelos representantes presentes. Nos termos edital, a documentação será encaminhada para avaliação da qualificação técnica pelo setor de engenharia. A divulgação da HABILITAÇÃO e\ou INABILITAÇÃO será feita na imprensa oficial, bem como diretamente aos licitantes, através de meio eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, Marcelo Rigo Magnago, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitação, será assinada pelo presente, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.



**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Presidente da CPL



**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da CPL



**MARCELO BUGE**

Membro da CPL



**LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**

Sr. Vinicius José Bravo



**FM SANEAMENTO ENGENHARIA LTDA**

Sra. Mariana Santana Mandelli